



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Inscrição em evento para participação de Missão Internacional da Abipti em Israel, que acontecerá entre os dias 2 e 9 de novembro e abordará importantes temas como: Internet das Coisas (IoT) e Indústria 4.0.

Item	QTD.	Descrição	Valor estimado	Unitário	Valor total estimado
Serviço	02	Taxa de inscrição no evento Missão Internacional Abipti	R\$ 6.000,00		R\$ 12.000,00

1.1. A cotação do processo foi nos fornecida em moeda estrangeira (US\$ 1.200 unitário), por este motivo o valor da tabela acima está estimado.

1.2. Fundamentos Legais:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União alterada pela Portaria nº 382 de 21 de dezembro de 2018;
- Acórdão TCU 2993/2018 – Plenário;
- Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;
- Portaria nº 125/2019/SEI-CTI, de 04 de julho de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Missão Internacional da Abipti para Israel vai acontecer entre os dias 2 e 9 de novembro de 2019. Uma das agendas do evento está voltada para TIC, dividida em dois grandes temas: Internet das Coisas (IoT) e Indústria 4.0. As visitas dessa agenda englobam o Let-Lab–Laboratório de Inovação da Indústria 4.0, que opera sob a licença da Autoridade de Inovação de Israel e fomenta o ecossistema de startups para capacitar inovações para a indústria; a MPrest–fornecedora global de soluções de monitoramento e controle de missão crítica para os setores de defesa, segurança, utilidade e Internet das Coisas Industrial, e a Universidade Hebraica, segunda universidade mais antiga de Israel, estabelecida em 1918. Além da agenda de energia, os participantes podem escolher outras duas agendas, com roteiros específicos para Saúde e Energia.

2.2. As várias atividades previstas no cronograma da missão são abrangentes, permeiam por diferentes segmentos da tecnologia, bem como por diferentes agentes promotores. Serão visitadas startups de alta tecnologia, empresas mais estabelecidas, universidades e setores do governo como o Ministério da Saúde. Os temas abordados são convergentes com as rotas tecnológicas definidas pela atual gestão do CTI Renato Archer e que, por sua vez, estão alinhadas com a própria visão do MCTIC, como, por exemplo, os temas Indústria 4.0, IOT e Saúde 4.0. O conhecimento e experiência trazida da viagem serão úteis no processo de implantação (em andamento) do Parque Tecnológico do CTI Renato Archer.

2.3. A vivência e a experiência em um ambiente avançado de inovação serão muito benéficas, pois agregarão nova visão sobre áreas estratégicas, além do conhecimento de modelos de gestão, inovação e eficiência na geração de alta tecnologia. Esses conhecimentos serão muito positivos no dia a dia de trabalho no CTI Renato Archer, um centro de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovações.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades a serem contratadas são de 02 serviços especializados, correspondendo à taxa de inscrição para participação do Diretor – Sr. Jorge Vicente Lopes da Silva e do Coordenador Geral de Competências Institucionais –

Sr. Rodrigo Alvarenga Rezende, nesta missão da Abipti.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Buscou-se no mercado empresas que abordam o tema com especialistas de notórios conhecimentos e a singularidade da intervenção destes para obtenção dos resultados pretendidos pela Administração. Justificando assim, a adoção da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, uma vez que contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

4.1.1. Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 497), “são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

4.1.2. Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União alterada pela Portaria nº 382 de 21 de dezembro de 2018:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Acórdão TCU 2993/2018 – Plenário:

O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO FORNECEDOR

5.1. A Abipti realizará sua **primeira Missão Internacional de imersão em ecossistemas de inovação**. O destino escolhido é **Israel**. O objetivo desta missão é incentivar a interação entre os ambientes de inovação israelenses e os profissionais brasileiros que atuam com Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I). Trata-se de uma grande oportunidade de conhecer e entender **um dos ecossistemas de inovação mais avançados do mundo**.

5.2. Coordenada por especialistas da Abipti, a Missão Internacional também conta com dois representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Durante sete dias, a delegação participará de **reuniões com empresas** israelenses, assistirá **palestras com especialistas** nos mercados de saúde, energia e TICs, e realizará **visitas técnicas** à empresas, organizações, universidades e institutos renomados.

5.3. Por se tratar de um evento científico com elevada especificidade, não é possível apresentar mais de uma cotação para o valor da inscrição, estando a mesma sujeita aos valores/prazos estabelecidos pela organização do evento.

6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Os benefícios diretos e indiretos advindos da contratação:

a) O evento terá forte impacto e influência direta nas atividades desenvolvidas no CTI Renato Archer. Temas como segurança cibernética, biotecnologia, nanotecnologia, energia, saúde são alguns dos temas que serão abordados e visitados durante a missão. E, por sua vez, são temas diretamente conectados às rotas tecnológicas do CTI Renato Archer.

b) Oportunidade para o estabelecimento/fortalecimento de contatos e colaborações científicas com parceiros externos, com possibilidade de ampliação da rede de colaboradores.

c) Capacitação dos Servidores, através da experiência em um ambiente avançado de inovação e discussão dos trabalhos com pesquisadores altamente especializados e qualificados.

6.2. Espera-se com a contratação alcançar os seguintes resultados:

a) Divulgação das atividades do CTI, com contribuição nas ações de disseminação/difusão de conhecimento científico especializado.

b) Adquirir maior conhecimento nos assuntos previstos na agenda da Missão, principalmente os temas que são de grande relevância ao CTI, como TICs - Internet das Coisas (IoT) e Indústria 4.0.

7. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O serviço, objeto desta contratação é referente à inscrição para participação, na Missão Abipti em Israel que acontecerá no período de 01 a 09 de novembro de 2019.

7.3. Para que os Servidores possam realizar a ação, é necessário que a contratação do serviço (inscrição) seja realizada até o dia 30/09/2019.

7.4. O evento será realizado no período de 01 a 09 de novembro de 2019, em Israel.

8. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

8.1. O valor total estimado dos serviços, objeto da contratação é **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240129

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 19 122 2106 2000 0001

Elemento de Despesa: 339039.48

PI: 2000000M-01

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. O valor a ser cobrado se encontra detalhado nos documentos 4671340 e 4671387

9.1.1. O valor da taxa de inscrição é o praticado a outros órgãos e entidades conforme demonstra o folder público do evento - 4671387 consultado no site https://materiais.abipti.org.br/inscricoes-missao-abipti-israel#new_tab.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome da Abipti.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto deste instrumento, serão os Servidores Jorge Vicente Lopes da Silva SIAPE: 673824 e Rodrigo Alvarenga Rezende SIAPE: 3085821.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento.

12.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento.

12.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

Campinas, 19 de setembro de 2019.

(assinatura eletrônica)

Jorge Vicente Lopes da Silva
Requisitante

Rodrigo Alvarenga Rezende
Requisitante

(assinatura eletrônica)

Celso Pereira
Chefe da Divisão de Suprimentos

Mediante as considerações e justificativa que compuseram este documento, aprovo o presente Termo de Referência.

ROBERTO RICARDO PANEPUCCI

Diretor Substituto do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 27/09/2019, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alvarenga Rezende, Coordenador-Geral Competências Institucionais**, em 30/09/2019, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ricardo Panepucci, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, Substituto**, em 30/09/2019, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4644333** e o código CRC **D6925476**.